



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1161 de 12 de novembro de 1.975.

Autoriza a alienação de area de terreno urbano para fins industriais.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar á empresa TRAVAIN, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., de Agudos, uma area de terreno urbano de 1.260 (hum mil duzentos e sessenta) metros quadrados, a seguir caracterizado:

" um terreno ~~retangular~~ de 45 (quarenta e cinco) metros por 28 (vinte e oito metros), confrontando no seu comprimento com a Rua Capitão Francisco Avato, a partir da esquina desta com a Avenida Major Gasparino de Quadros, e nos fundos, com imovel pertencente ao municipio; e confrontando na sua largura, ~~por~~ um lado, ~~com~~ a Avenida Major Gasparino de Quadros, a partir da esquina desta com a Rua Capitão Francisco Avato, e por outro lado com imovel pertencente ao municipio."

Artº 2º - A area a ser alienada destinar-se-á á construção de uma industria de artefatos de cimento.

Artº 3º - Obriga-se a empresa supra mencionada a iniciar a construção da industria dentro de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, a partir da escritura de compra.

Artº 4º - O preço da venda do referido imovel será de Cr\$. Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros), pagaveis, a metade no ato da escritura publica, e outra metade noventa dias após.

Artº 5º - A empresa mencionada nesta lei destinará a area adquirida exclusivamente para fins industriais, de acordo com os artigos anteriores, não podendo desmembrar a area para outros fins.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1975